IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de julho 2025 (quinta-feira) **Edição 1062 (Extraordinária)**

LEGISLATURA 2025/2028
BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT
Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP
Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta – PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Santa Leopoldina, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Romero Luiz Endringer, nos termos do Parecer Prévio TC – 00029/2025-5, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo nº 05202/2024-8.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal comunicará a decisão de que trata o art. 1º ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Ministério Público Estadual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da promulgação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 16 de julho de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara